

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Despacho n.º 20 822/2006

A Lei n.º 35/98, de 18 de Julho, define o estatuto das organizações não governamentais de ambiente (ONGA) estabelecendo, no n.º 2 do artigo 14.º, que incumbe ao Instituto do Ambiente prestar apoio financeiro às ONGA e equiparadas.

O Regulamento de Apoio Financeiro às ONGA, aprovado pelo despacho n.º 24 208/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 262, de 13 de Novembro de 2002, dispõe, no seu artigo 10.º, que as prioridades para o apoio financeiro ao abrigo da modalidade C são fixadas anualmente.

Considerando a proclamação da Década das Nações Unidas da Educação para o Desenvolvimento Sustentável (2005-2014);

Considerando a Estratégia da CEE/ONU da Educação para o Desenvolvimento Sustentável (EEDS) e os princípios nela consagrados;

Considerando, ainda, que as alterações climáticas, um dos temas já definido nas prioridades para 2006, continua a revestir-se de grande importância, tendo inclusivamente a Comissão Europeia lançado uma campanha de sensibilização denominada «É você que controla a mudança do clima» com o objectivo de incentivar o cidadão a introduzir pequenas alterações na sua rotina diária, tendo em vista a redução das emissões dos gases com efeito de estufa;

Ao abrigo do artigo 14.º da Lei n.º 35/98, de 18 de Julho, e do artigo 10.º do Regulamento do Apoio Financeiro às Organizações não Governamentais de Ambiente, determino as definições, para o ano 2007, das seguintes prioridades para o apoio financeiro do Instituto do Ambiente:

Prioridade 1 — acções de educação e formação ao longo da vida, estimulando uma cultura de participação cívica no domínio do desenvolvimento sustentável;

Prioridade 2 — acções no domínio das políticas e medidas de resposta às alterações climáticas.

8 de Setembro de 2006. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Despacho n.º 20 823/2006

Por despacho de 13 de Junho de 2006 do presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, Prof. Doutor Alfredo Rodrigues Marques, foi autorizada a cessação da comissão de serviço, nos termos do n.º 7 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, do exercício do cargo de director de serviços da Direcção de Serviços do Litoral, da Conservação da Natureza e de Infra-Estruturas, ao engenheiro António Alfredo da Silva Mota Lopes, a seu pedido, com efeitos a 15 de Março de 2006.

6 de Setembro de 2006. — O Presidente, *Alfredo Rodrigues Marques*.

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Contrato n.º 1084/2006

Contrato-programa para arranjo dos espaços exteriores às Muralhas entre as Portas do Raimundo e as Portas de Avis — Contrato n.º 4/2001 — Processo ATJ-001/M1/01 — Medida n.º 1 do Despacho Normativo n.º 45-A/2000, de 21 de Dezembro — 3.ª adenda.

Em 4 de Agosto de 2006, entre o Estado, representado pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU) e pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDRALT), e a Câmara Municipal de Évora é outorgada, de acordo com o regime previsto no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e no Despacho Normativo n.º 45-A/2000, de 21 de Dezembro, a presente adenda ao contrato-programa de cooperação técnica e financeira celebrado entre as partes em 19 de Novembro de 2001, integrado no contexto do Programa Polis, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2000, de 15 de Maio, e alterado pelas adendas de 10 de Fevereiro de 2003 e de 15 de Outubro de 2004.

Nestes termos, é celebrada a presente adenda, que decorre da necessidade de estabelecer reprogramação financeira do contrato, dado que a execução física da intervenção se encontra mais atrasada do que o previsto, nos termos da informação n.º 29/2006, de 30 de Junho, do Gabinete Coordenador do Programa Polis, que consubstancia o fundamento para a outorga da presente adenda ao contrato inicial, a qual foi autorizada por despacho do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional de 17 de Julho de 2006.

Assim, as partes acordam alterar o contrato inicial nos termos das cláusulas que se seguem:

Cláusula única

As cláusulas 2.ª e 4.ª do contrato-programa n.º 4/2001 passam a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 2.ª

[...]

O contrato-programa n.º 4/2001 produz efeitos até 2007, prazo que corresponde à conclusão do projecto.

Cláusula 4.ª

[...]

1 — Mantém-se inalterado o montante da participação financeira do Estado, dotação do PIDDAC da DGOTDU, destinado a contemplar os encargos do município de Évora com a execução das acções inseridas no contrato-programa, no valor de € 3 740 984, correspondendo a uma comparticipação de cerca de 75 % face ao investimento elegível, o qual ascende a € 4 987 978.

2 — A calendarização financeira é alterada por forma que a comparticipação seja distribuída da seguinte forma:

Ano de 2001 — € 935 246;
Ano de 2004 — € 935 246;
Ano de 2006 — € 935 246;
Ano de 2007 — € 935 246.»

4 de Agosto de 2006. — Pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Câmara Municipal de Évora, (*Assinatura ilegível.*)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção-Geral de Geologia e Energia

Aviso n.º 11 165/2006

Por despacho de 10 de Fevereiro de 2006 do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação, foi autorizada a abertura de concurso para a apresentação de propostas para a atribuição directa da concessão hidromineral Termas do Vale dos Cucos.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de Março, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 45 dias úteis, concurso para a atribuição directa da concessão hidromineral Termas do Vale dos Cucos, convidando-se todos os interessados a apresentar propostas para a exploração deste recurso hidromineral situado na freguesia de Matacães, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa.

Convidam-se igualmente todos os interessados a apresentar reclamações, no prazo de 45 dias úteis, relativas à intenção de outorgar direitos de exploração do referido recurso hidromineral.

1 — Entidade concedente e entidade instrutora do concurso — a entidade concedente é o Governo Português, representado pelo Ministro da Economia e da Inovação ou em quem este delegar, nos termos da lei. A entidade instrutora do concurso é a Direcção-Geral de Geologia e Energia.

2 — Modalidade do concurso — concurso para a atribuição directa de uma concessão de exploração de um recurso hidromineral integrado no domínio público do Estado, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 90/90 e 86/90, ambos de 16 de Março.

3 — Concessão — a concessão tem por objecto, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 90/90 e 86/90, ambos de 16 de Março, a atribuição de direitos de exploração do recurso hidromineral denominado «Termas do Vale dos Cucos» através da outorga do respectivo contrato de concessão.

4 — Prazo da concessão — o prazo inicial da concessão é de 50 anos contados da data da assinatura do respectivo contrato, sendo susceptível de duas prorrogações, por um período de 20 anos cada uma.